**RESOLUÇÃO Nº 06/2024**

**DISPÕE SOBRE O REGIME DE TRANSIÇÃO DE QUE TRATA O ART. 191 DA LEI º 14.133/2021, NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE - CISAMARP.**

**Luci Peretti**, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe – CISAMARP, Prefeita do município de Iomerê, usando da competência que lhe confere Art. 19, inciso XI do Contrato de Consórcio do CISAMARP.

Considerando A Portaria SEGES/MGI nº 1.769, de 25 de abril de 2023, que *dispõe sobre o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021*, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

Considerando a necessidade de regulamentar a transição *de que trata o art. 191 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021*, no âmbito do CISAMARP – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Esta Resolução dispõe sobre o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei º 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe - CISAMARP.

**Art. 2º** Poderão ser realizados contratos administrativos e inexigibilidades de licitação com base na Lei 8.666/93, decorrentes dos Editais de Credenciamento publicados no âmbito da Lei 8.666/1993, até 31/12/2024.

**Parágrafo único**. A vigência dos contratos decorrentes dos procedimentos de credenciamento de que trata o caput observará o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Videira- SC, 02 de fevereiro de 2024.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Luci Peretti

Presidente do CISAMARP